



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Rodovia do Café - Km 81 - Águia Branca - ES

INSC. CGC 31796584/0001-87

LEI Nº 83/90

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), sobre os valores vigentes em novembro de 1990, os vencimentos dos Servidores Públicos Municipais que ocupam Cargos de Provimentos Efetivo e Comissão, inclusive Funções Comissionadas.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1990.
- Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

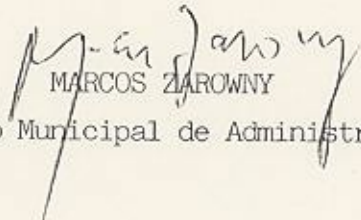
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, em 06 de dezembro de 1990.


JOSE FRANCISCO ROCHA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração